



Paulo
115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.102
De 30 de julho de 1984

Autoriza o Executivo a firmar termo de Adesão ao Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 27 de julho de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, TERMO DE ADESÃO ao CONVÊNIO com o MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL com intervidência do INSTITUTO NACIONAL / DE ASSISTÊNCIA MÉDICA da PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o ESTADO DE SÃO PAULO, com objetivo de implantação e execução do PAIS - PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, do Município de Araraquara, com ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novos TERMOS DE ADESÕES, CONVÊNIOS, CONTRATOS ou TERMOS ADITIVOS que forem necessários para a implantação e execução do PAIS - PROGRAMA DE AÇÕES / INTEGRADAS DE SAÚDE.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do corrente exercício e dos subsequentes, e também através de Suplementações ou Créditos Especiais, caso necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de julho de 1984 [mil novecentos e oitenta e quatro].-

DIOGO ALDO MEGINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Jose Maria Blandão
JOSE MARIA BLANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 039 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 849/84 - "PC"